



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

PORTRARIA N° 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores para supervisionar e acompanhar a realização de concurso público da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

SEBASTIÃO CARLOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores Leila Valente Rigolon, Paula Soares Knop e Rodrigo Menezes Costa Caçador, para supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 2º Os servidores deverão fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverão:

- a) Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
- b) Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
- c) Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
- d) Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
- e) Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

Art. 3º Fica vedado aos servidores nomeados a participação nos certames;

Art. 4º Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão decididas entre os servidores designados e a empresa organizadora;

Art. 5º Os servidores designados farão jus ao recebimento da gratificação prevista no Artigo 55, IX, da Lei Complementar nº. 17, de 07 de dezembro de 2011, até a homologação final do resultado do concurso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 10 de janeiro de 2023.

Sebastião Carlos Barbosa
PRESIDENTE